ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.299 DE 4 DE JUNHO DE 1.973

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de CR$ 3.960,00 e dá outras providências.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta cruzeiros), destinado ao pagamento a Narciso Passuello, de aluguéis da sala ocupada pela Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR -, referentemente ao exercício em curso.

Art. 2º - A despesa resultante desta Lei, correrá à conta do superavit financeiro verificado no exercício de 1.972.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 4 de junho de 1.973.

Aristides Agostinho Zambonatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 4 de junho de 1.973.

Amélio Di Francesco
Respondendo p/Secretaria Municipal da Fazenda